



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
Serviço Psicossocial

EDITAL N. 03 DE 25 DE SETEMBRO DE 2007.

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, torna pública a abertura do período para **solicitação do benefício sócio-econômico** para os alunos regularmente matriculados nos cursos de Pós-Graduação da Universidade Federal de Santa Maria referente ao 2º semestre de 2007. O prazo de 1º a 10 de outubro de 2007, em dias úteis, será destinado para o recebimento dos formulários na recepção da PRAE. Dia 31 de outubro de 2007 será publicada a primeira lista dos alunos que tiveram o benefício deferido. O período de 1º a 10 de novembro de 2007 será destinado para recursos dos benefícios indeferidos, e até o dia 30 de novembro de 2007 será publicada a lista final dos alunos contemplados com os benefícios sócio-econômicos.

1. Poderão solicitar benefícios, no período acima citado, todos os alunos da pós-graduação regularmente matriculados.
2. O cadastramento será realizado da seguinte forma:
 - a) retirada do formulário, de segundas a sextas-feiras, das 8h às 18h, na secretária da Prae;
 - b) entrega do formulário preenchido, junto com a documentação solicitada, de segundas a sextas-feiras, no horário de expediente da PRAE;
 - c) os documentos solicitados deverão ser entregues em cópias xérox.
3. Documentos necessários para cadastramento sócio-econômico:
 - a) Declaração de Imposto de Renda *Completa* do pai ou da mãe, onde apareça o cônjuge como dependente; *ou* Declaração de Imposto de Renda *Simplificada* em conjunto; *ou* ainda Declaração de Imposto de Renda *Simplificada* do pai e da mãe, separadamente. Em qualquer dos casos, apresentar o recibo de entrega da Declaração do Imposto de Renda 2007. A Declaração do Imposto de Renda deverá ser entregue em cópia impressa, não em disquete. Não será aceita a Declaração Simplificada *on-line*, nem a Declaração de Isento;
 - b) além da Declaração de Imposto de Renda dos pais, o acadêmico deverá apresentar sua própria Declaração de Imposto de Renda;
 - c) Atestado da coordenação do curso, informando se o aluno percebe algum tipo de bolsa;
 - d) Certidão de Casamento dos pais;
 - e) Certidão de Nascimento dos irmãos e, quando houver, Termo de Guarda;
 - f) se houver mais de um trabalhador no grupo familiar (irmãos, parentes ou o próprio acadêmico), também deverá ser apresentada a Declaração do Imposto de Renda dos mesmos;

- g) no caso de os avós serem dependentes (e morarem junto) dos pais do acadêmico, estes (avós) deverão constar na Declaração do Imposto de Renda dos pais, devendo ser comprovada a residência dos avós;
- h) xérox das contas de água, luz e telefone;
- i) no caso de o acadêmico ter irmãos maiores de idade, comprovar que os mesmos freqüentam curso superior;
- j) havendo casos de doenças graves ou crônicas na família, deverá ser apresentado atestado médico atualizado, para fins de comprovação;
- k) apresentar Atestado de Óbito, no caso de pai ou mãe falecidos.

4 4. Se os pais forem separados, apresentar:

- a) averbação da separação ou certidão de divórcio;
- b) apresentar Declaração do Imposto de Renda de quem está com a guarda dos filhos;
- c) Termo de Guarda dos filhos;
- d) se um dos pais não pagar pensão, comprovar com declaração da justiça.

5

5. Os alunos casados ou que tenham companheiro(a), deverão apresentar Declaração do Imposto de Renda do cônjuge, junto com o recibo de entrega 2007.

6. Os alunos casados ou que tenham companheiro(a) deverão apresentar Carteira de Trabalho assinada. Caso não tenham Carteira de Trabalho assinada, deverão apresentar Termo de Posse (para quem for servidor público) ou Alvará da Prefeitura, Carnê do INSS e declaração do contador (para quem for autônomo). Não possuindo tais documentações, apresentar Declaração de Imposto de Renda dos pais.

7. Os documentos entregues na PRAE, para fins de cadastramento sócio-econômico, não serão devolvidos ao acadêmico, mesmo para os cadastros indeferidos, nem serão emprestados para fazer cópias.

8. O Serviço Psicossocial da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis reserva-se o direito de realizar entrevista individual, visita domiciliar, bem como, solicitar outros documentos para esclarecer as situações apresentadas.

9. Os formulários que não estiverem preenchidos devidamente e que estiverem com documentação incompleta, serão indeferidos.

Prof. Dr. José Francisco Silva Dias,
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis.